



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Especial

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024

PROONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATOR: WANDERLEY MONETIRO

APROVA as reconduções dos nomes que especifica para composição do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – **FAPEAM**.

PARECER

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Especial o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2024, oriundo da Mensagem Governamental nº 104/2024 de autoria do Poder Executivo, que tem por finalidade APROVAR as reconduções dos nomes que especifica para composição do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – **FAPEAM**.

Na qualidade de Relator da Comissão Especial nos termos regimentais passo a opinar.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão Especial o Projeto de Decreto Legislativo n. 29/2024, oriundo da Mensagem Governamental n. 104/2024 de autoria do Poder Executivo, que tem por finalidade APROVAR as reconduções dos nomes que especifica para composição do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – **FAPEAM**

Sem maiores digressões, verifica-se que o caso em tela se trata exclusivamente de organização administrativa, obedecendo a ordem do artigo 33, §1º, inciso II, “a” e “e” da Constituição do Estado do Amazonas que assim dispõe:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Especial

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - Disponham sobre:

a) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, autárquica e nas funções instituídas pelo Poder Público e fixação de sua remuneração;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições dos Órgãos da administração direta, das empresas públicas, das sociedades de economia mista, das autarquias e das fundações instituídas pelo Poder Público.

Nestes termos, não se vislumbra empecilho regimental ou legal, motivo pelo qual me posiciono a favor do prosseguimento da matéria na forma regimental.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto atende aos requisitos formais exigidos pela ordem constitucional e legal, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à indicação enviada pelo Poder Executivo através da Mensagem Governamental nº 104/2024, concluindo com o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2024, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus,
14 de novembro de 2024.

DEPUTADO WANDERLEY MONTEIRO
Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 75EA15340011EAAE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 21/11/2024 12:00:11
ALESSANDRA CAMPENO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 14/11/2024 13:16:41
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 14/11/2024 12:36:55

